



## EDITAL RETIFICADO PRPGP UFSM Nº 38/2025, de 17 de novembro de 2025

### EXPANSÃO DA REDE DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE GEOGRAFIA – PROFGEO

#### CHAMADA A PROPOSTAS DE ADESÃO

##### 1 DO OBJETO

O Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede – PROFGEO faz parte dos Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB, cuja finalidade é promover a formação continuada stricto sensu dos/as professores/as de Geografia que exercem suas atividades nas redes públicas da Educação Básica, regulamentado pela Portaria nº 207, de 04 de julho de 2024, da CAPES. A Rede Nacional do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia é formada por quatorze instituições associadas, sob a coordenação da Universidade Federal de Santa Maria. O PROFGEO receberá propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior visando expandir a Rede Nacional, até o limite de cinco novos núcleos.

##### 2 DO ÂMBITO

As propostas de adesão devem estar de acordo com o Regimento do PROFGEO e assegurar o caráter público inteiramente gratuito do programa na Instituição. Nos termos do Regimento e das Normas Acadêmicas:

- a) A admissão de discentes no Programa dar-se-á por meio do Exame Nacional de Acesso realizado anualmente.
- b) As aulas são presenciais, com a possibilidade de realização de disciplinas eletivas na modalidade híbrida, de acordo com o previsto no Edital de Seleção e no Regulamento do PROFGEO.
- c) Cada Instituição Associada é responsável pela matrícula dos alunos selecionados, através de edital de matrícula e remanejamento, bem como pelo controle acadêmico e titulação dos alunos selecionados para suas respectivas unidades.
- d) Para as disciplinas eletivas em Rede Nacional, a matrícula será realizada pela instituição associada proponente.

##### 3 DAS PROPOSTAS

Para adesão, a Instituição de Ensino Superior deve encaminhar à Coordenação Acadêmica Nacional do PROFGEO, proposta única e instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, assinado pelo Reitor ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, solicitando a adesão ao programa e concordância com os termos da proposta e Regimento do PROFGEO.
- b) Documento de aprovação institucional do curso, ou declaração assinada pelo Pró-reitor de Pós-Graduação, ou por pessoa com cargo equivalente na Instituição, de que a mesma se encontra em trâmite na Instituição, com a data prevista para aprovação final. A efetiva participação da Instituição no PROFGEO estará condicionada à aprovação institucional do curso antes da publicação do edital do Exame Nacional de Acesso.
- c) Formulário Modelo (Anexo), devidamente preenchido com os seguintes dados da proposta: 1.



Dados institucionais da proponente: nome, sigla e CNPJ. 1.1. Dirigente máximo da IES: nome e dados para contato. 1.2. Pró-Reitor de Pós-Graduação ou cargo equivalente: nome, cargo e dados para contato. Para cada unidade prevista: 2. Coordenador Acadêmico Local: nome, titulação e dados para contato. 3. Corpo Docente Local: nome e titulação de pelo menos dez docentes e as respectivas disciplinas que serão ministradas pelos mesmos, incluindo o Coordenador Acadêmico Local, de acordo com os critérios do Regimento do PROFGEO. 4. Número de vagas: a Instituição deverá ofertar uma vaga por orientador. 5. Localização da unidade: cidade e endereço completo do local onde terão lugar as atividades acadêmicas. 6. Infraestrutura disponível: descrição da infraestrutura física disponível, de equipamentos e pessoal técnico disponibilizada para o funcionamento do Programa. 7. Produção intelectual do corpo docente, segundo os critérios mínimos estabelecidos pelo documento de área Ciências e Humanidades para a Educação Básica (CHEB 51) da CAPES em relação aos mestrados profissionais. 8. Projetos de pesquisa ou extensão em desenvolvimento pelos docentes. 9. Número de orientações concluídas pelos docentes.

#### 4 DO ENCAMINHAMENTO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada na adesão à rede deverá encaminhar a proposta à Coordenação da Comissão Acadêmica Nacional do PROFGEO até as 23h59mm do dia 14 de dezembro de 2025, em arquivo único, no formato PDF, exclusivamente digital para o endereço eletrônico [profgeo@ufsm.br](mailto:profgeo@ufsm.br).

#### 5 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

a) A análise das propostas será realizada pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFGEO. b) A análise preliminar das propostas levará em consideração sua adequação ao edital, nos seguintes termos: 1. assegurar o caráter inteiramente gratuito do Programa; 2. possuir quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao programa e qualificação acadêmica, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino e orientação, de acordo com as normas de Credenciamento e Recredenciamento do PROFGEO; 3. apresentar infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas e bibliotecas; 4. dispor de infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes; 5. adequação aos parâmetros do Regimento Geral e das Normas de Credenciamento do PROFGEO; 6. comprometimento institucional; 7. apresentar resultado do Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a três. A instituição proponente que não atender a um ou mais desses critérios será desclassificada.

c) A análise de mérito das propostas levará em conta, em particular, os seguintes aspectos, em relação à IES proponente: 1. conformidade geográfica da proposta, priorizando regiões ainda não atendidas pelas Instituições Associadas à Rede Nacional do PROFGEO, definidas na Política de Expansão da Rede e Critérios de Credenciamento Docente do PROFGEO, disponível em: [www.ufsm.br/profgeo](http://www.ufsm.br/profgeo). 2. Consistência da proposta considerando experiência do corpo docente, projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do programa, produção acadêmica relevante, impacto social da proposta.

**d) A lista das propostas homologadas será divulgada no dia 15 de dezembro de 2025, na página oficial do PROFGEO. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 22 de dezembro de 2025. As instituições proponentes terão 48 horas para interpor recurso ao resultado. O resultado final será divulgado dia 30 de dezembro de 2025.**

e) As Instituições proponentes selecionadas deverão solicitar sua inclusão ao programa por meio do serviço de Protocolo Digital da CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-fundacao-coordenacao-de-aperfeiçoamento-de-pessoal-de-nível-superior-capex>, nos termos da Portaria CAPES Nº 229, de 26 de agosto de 2025.



## 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelo e-mail [profgeo@ufsm.br](mailto:profgeo@ufsm.br).
- b) A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes para a adesão ao programa, são de única e exclusiva responsabilidade do proponente. c) Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada.
- d) Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- e) A Comissão Acadêmica Nacional do PROFGEO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

Santa Maria (RS), 15 de dezembro de 2025.

Marcelo Cervo Chelotti  
Coordenador Nacional do PROGEO